

Itapemirim, 17 de maio de 2016.

Ilma. Sra.
Viviane da Rocha Peçanha Sampaio

Ref. Processo: CP 862/2015

Considerando o provimento jurisdicional exarado nos autos do Mandado de Segurança **0003319-74.2015.8.08.0026**, em que Vossa Senhoria figurou como Impetrante, onde foi denegada em parte a Segurança, julgando o MM. Magistrado da 1ª Vara Cível desta Comarca que a ilegalidade invocada não se aplicaria a este feito (sentença em anexo), faz-se necessário empreender medidas urgentes no tocante ao impulsionamento deste procedimento, tendo em vista a sua imperiosa necessidade de conclusão.

Dessarte, de forma a prestigiar o contraditório e a ampla defesa, princípios basilares em qualquer processo e tendo em vista que a defesa prévia já foi devidamente apresentada, NOTIFICAMOS A VOSSA SENHORIA PARA QUE NO PRAZO LEGAL DE 10 (DEZ) DIAS INDIQUE AS PROVAS QUE PRETENDE PRODUIR, INCLUSIVE DEPOSITANDO O ROL DE TESTEMUNHAS A SEREM INQUIRIDAS PELA COMISSÃO PROCESSANTE, COM A DEVIDA QUALIFICAÇÃO E ENDEREÇOS (art. 5º, III do DL 201/67).

De acordo com o entendimento desta Presidência, faz-se necessária igualmente a inquirição de Vossa Senhoria pela Comissão, na qualidade de Acusada/Investigada, a fim de ser interrogada e dar sua versão dos fatos.

Informamos que a Presidência da Comissão designou o dia **31 de maio às 09:00, no Plenário da Câmara**, para realização das oitivas, devendo Vossa Senhoria fazer-se presente, para o Interrogatório pretendido, devendo fazer-se acompanhar de seu defensor.

Atenciosamente,


VAGNER DOS SANTOS NEGRINI
PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE

*Recbi em
17/05/16
[Signature]*